



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

**PORTARIA JUCERJA Nº 1886, DE 16 DE JULHO DE 2021.**

**INSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2021, CELEBRADO ENTRE A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A QUIMILAR COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 45.600, de 16.03.2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração pública;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos nºs 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e no artigo nº 239 da Lei Estadual nº 287 de 04 de dezembro de 1.979 e;

**CONSIDERANDO** o constante dos processos SEI-220011/000283/2020 e 220011/000566/2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar comissão para o acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 009/2021, celebrado entre a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e a Quimilarm Comércio e Serviços Especializados Ltda., cujo objeto é a prestação de serviços de elaboração de projeto básico, projeto executivo, cronograma físico-financeiro e documentação própria para implantação de sistema de segurança contra incêndio e pânico na unidade da JUCERJA.

**GESTOR E FISCAIS:**

- Cláudia Maria Narcizo, ID Funcional nº 4325970-7 – Gestor
- Bruno Pimentel Moreira, ID Funcional nº 4344968-9 – Fiscal
- Erick de Azevedo Meirelles, ID Funcional nº 4394344-6 – Fiscal

**Art. 2º** - Caberá ao Gestor e Fiscais da Comissão, os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, incumbindo-lhes:

I – Verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o seu objeto;



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego e Renda  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

- II – Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;
- III – Adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2021.

Sérgio Tavares Romay  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
JUCERJA